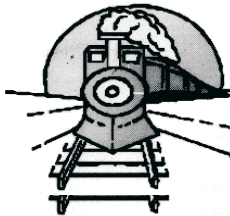
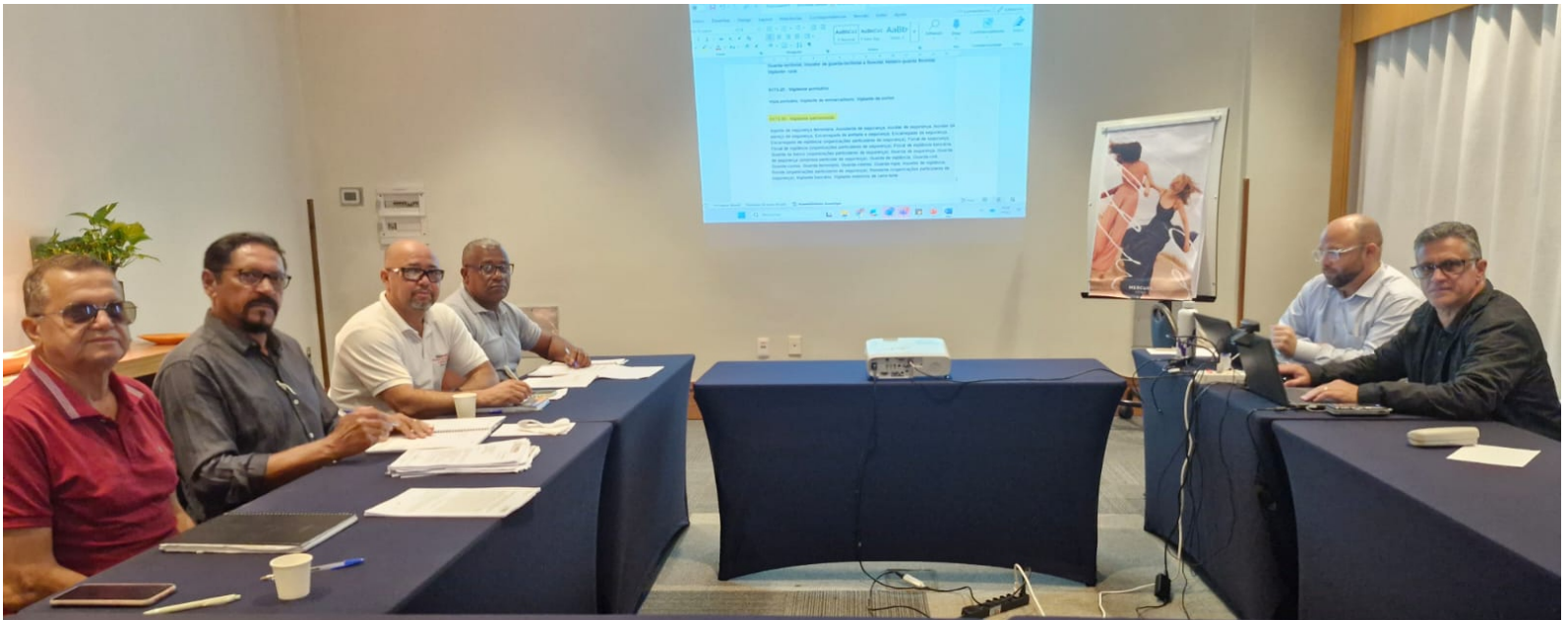


Unidade Ferroviária



INFORMATIVO DO SINDICATO DOS FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS DA BAHIA E SERGIPE FILIADO A FITF/CUT ANO XXXV Nº 894/JUN/2025

SINDIFERRO E CCR METRÔ BAHIA DISCUTEM O PPLR 2025 PARA PAGAMENTO EM 2026



Esq. para dir.: Manoel Cunha, Paulino Moura, Cloves Gomes e Luís Cláudio (SINDIFERRO); Paulo Egídio e Edmilson Pinheiro (CCR Metrô Bahia)

Para discutir o **Programa de Participação nos Lucros e Resultados (PPLR)**, referente ao exercício de 2025, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.101/2000, diretores do SINDIFERRO e membros da CCR Metrô Bahia se reuniram na manhã desta quinta-feira (05/06). A **PPLR**, apesar de lei garantir esse direito, não é obrigatória para todas as empresas, porém, é um direito que pode ser negociado entre a Companhia e os trabalhadores(as), através de Acordo Coletivo, Comissões Paritárias ou Sindicatos. Nesse caso, as tratativas ocorrem graças ao empenho do legítimo representantes da categoria, o SINDIFERRO. O **PPLR 2025** para pagamento em **2026** foi apresentado pela Companhia, e, não há nenhuma diferença com referência ao que foi aprovado o ano passado, isto é, 2024. A proposta que foi discutida, representa na íntegra com o praticado no ano anterior. Assim, alguns pontos essenciais do Programa foram registrados:

DO OBJETO E DO PERÍODO DE APURAÇÃO

O **PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (PPLR)** visa estabelecer, única e exclusivamente, o sistema de participação dos empregados nos Lucros ou Resultados da Empresa, fixando os critérios e as condições por meio dos quais será definido o valor da participação.

a) O período de apuração do presente PPLR é de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

DA ELEGIBILIDADE AO PPLR

Todos os empregados que tenham vínculo empregatício mantido em 2025, ainda que tenha 01 (um) dia efetivamente trabalhado, participam proporcionalmente do PPLR de 2025, sendo:

a) **Não Elegíveis:**

- Estagiários e Aprendizes;
- Empregados dispensados por Justa Causa
- Empregados expatriados ou com contrato suspenso

b) Qualquer descumprimento das regras, políticas e/ou normas, incluindo descumprimentos ao sistema de gestão antissuborno, que forem relatados no Canal Confidencial, que pode ser acessado em 0800 721 0759 ou em <https://canalconfidencial.com.br/canalconfidencialmotiva/>, devidamente apurados e corroborados, desde que já não tenha havido à aplicação de Medidas Disciplinares com impactos financeiros, o empregado denunciado e que após apuração e corroborado(s) o(s) fato(s) denunciado(s), poderá haver a redução da remuneração variável (Participação nos Lucros ou Resultados) a ser definido pela Comissão de Estudos e Aplicação de Medidas Disciplinares (CEAMD).

c) **A empresa não considerará como dias efetivamente trabalhados no cálculo da PLR de 2025:**

a. Mais de 15 (quinze) dias de afastamento, atestados, ausências injustificadas e suspensões por qualquer motivo.

d) **A empresa considerará como dias trabalhados no cálculo da PLR de 2025:**

- Até 15 (quinze) dias de afastamento, atestados e ausências justificadas;
- Até 5 (cinco) dias por luto de ente querido;
- Os dias de afastamento por acidente de trabalho, desde que o Empregado tenha pelo menos um dia de trabalho no ano de 2025;
- Os dias de afastamento por acidente de trabalho;
- Os dias de afastamento por maternidade;
- Os dias de afastamento por paternidade;
- Os dias gozados de Férias;
- Os DSR's – Descansos Semanais Remunerados;
- Os dias de feriados;
- Os dias de atestados médicos previstos no Artigo 473 da CLT.

e. No cálculo do absentismo haverá o encontro de contas dos empregados sujeitos à marcação formal de frequência (registro do ponto) entre as horas de ausências (não trabalhadas) e as horas extras realizadas;

f. Em nenhuma hipótese será considerado no cálculo da PLR a projeção do aviso prévio indenizado;

g. O critério de PLR para os empregados falecidos em 2025 será o mesmo adotado para os demais empregados ativos.

DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DOS EMPREGADOS

Cada empregado poderá fazer jus à participação nos lucros ou resultados da empresa (PLR), referente ao ano-calendário 2025, a qual será apurada na seguinte base de distribuição dos pesos, desde que a **Motivo** alcance, no mínimo, **80% do EBITDA Global** previsto para 2025, conforme metas definidas no anexo II:

Os Empregados terão sua PLR composta por: **40%** metas financeiras da Motiva, **40%** metas coletivas e **20%** avaliação individual:

COLABORADORES

EBITDA Motiva	40%
METAS (Negócio Renovias+Área/Vertical)	40%
AValiação INDIVIDUAL (Alinhamento à Cultura)	20%

0% de atingimento desta fatia da **PLR** será igual a nota da avaliação de cultura.
a) Abaixo o quadro resumo das metas descritas acima:

METAS FINANCEIRAS		METAS COLETIVAS (Negócio / Área)		AVAliação INDIVIDUAL (Alinhamento à Cultura)	
40% da PLR		40% do PLR		20% do PLR	
EBITDA Motiva					
Atingimento	Atingimento	Atingimento	Atingimento	Atingimento	Atingimento
Mínimo: 80%	Máximo: 120%	Mínimo: 0%	Máximo: 120%	Mínimo: 0%	Máximo: 120%

O PAGAMENTO DO PPLR

Se atingidas as metas, os empregados receberão a sua participação individual nos lucros ou resultados de 2025 (PLR), mediante depósito bancário em conta corrente até o dia 31/05/2026.

a) No caso de ex-empregado o pagamento do PLR será feito por meio de termo de rescisão complementar, através de depósito em conta corrente, sem que este pagamento posterior ao da quitação das verbas rescisórias implique na ocorrência da multa do Art. 477, da CLT.
b) No caso de ex-empregado o pagamento de PLR de 2025 será até o dia 31/04/2026, mediante depósito em conta corrente.

ANEXO I - Tabela de múltiplos de salários de dezembro de 2025:

COONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

A compreensão sobre a **Contribuição Assistencial** está baseada no ônus da entidade sindical na luta por conquistas sociais por meio das negociações e a fiscalização do cumprimento dos instrumentos normativos coletivos de trabalho, devendo, portanto, haver custeio, por todos os membros da categoria beneficiários dos direitos conquistados. Assim como, da estrutura necessária para realização de negociações coletivas e fiscalização.

A **Contribuição Assistencial** tem garantia, mesmo após a vigência da Lei nº 13.467/2017, de manter a obrigação do sindical laboral de representar e prestar assistência social à toda a categoria, respaldando os objetivos previstos no artigo 513, da CLT, bem como o que dispõe a legislação pertinente, especialmente os artigos 6º e 7º, caput, incisos IV, XXVI e artigo 8º, incisos III, IV e VI, todos da Constituição Federal e os artigos 8º § 3º, 154, 462, 611 e 613, inciso VII, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Para materializar a legalidade e o entendimento, no ano de 2023 o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que considera constitucional a instituição sindical, por acordo ou convenção coletiva, de contribuições assistenciais a serem cobradas dos empregados da categoria, **ainda que não sindicalizados**, todavia, assegurando o direito de oposição.

O **SINDIFERRO** estabeleceu a **Contribuição Assistencial** de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, em parcela única, a ser descontado de todos os trabalhadores (as), assim que for pago a PLR 2025, que ocorrerá até 30 de abril de 2026.

O direito de oposição ao desconto da **Contribuição Assistencial** será assegurado e deverá ser expresso por carta de próprio punho, a ser entregue pessoalmente na sede do sindicato ou pelos correios, com aviso de recebimento em até 15 (quinze) dias contados antes do pagamento.

Aos empregados em período de férias ou afastamento, o prazo para o direito de oposição ao desconto deverá ser expresso em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do seu retorno, devendo ser apresentado documentação comprobatória de sua ausência.

ANEXO I - Tabela de múltiplos de salários de dezembro de 2025:

Grade	Número de salários para cálculo do PLR para 100% das metas atingidas
7 a 10	1,00
11 a 13	1,40
14	2,00
15	3,00
16 e 17	4,00
18	5,00
19 e 20	6,00
21	7,00
22	9,00
23	10,00
24	12,00

ANEXO II – METAS FINANCEIRAS

Item I – Metas financeiras dos empregados

Peso das Metas:

METAS FINANCEIRAS		METAS COLETIVAS (Negócio / Área)		AVAliação INDIVIDUAL (Alinhamento à Cultura)	
40% da PLR		40% do PLR		20% do PLR	
EBITDA Motiva					
Atingimento	Atingimento	Atingimento	Atingimento	Atingimento	Atingimento
Mínimo: 80%	Máximo: 120%	Mínimo: 0%	Máximo: 120%	Mínimo: 0%	Máximo: 120%

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO, com sede a Rua do Imperador, nº 353, Mares, Salvador - Bahia, mediante Artigos 28º, 80º e 81º, e conforme o previsto no artigo 611 e seguintes da CLT, convoca a categoria Metroviária da Concessionária CCR Metrô Bahia, para participar das **Assembleias Gerais Extraordinárias** a serem realizadas no período das 08h00, do dia **26 de junho de 2025** até às 12h00, do dia **30 de junho de 2025**, de forma presencial através de cédula, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:

- Proposta final construída entre o **SINDIFERRO** e a **CCR Metrô Bahia** do **Programa de Participação nos Lucros ou Resultados de 2025** para Pagamento em 2026;
- Pesquisa para saber a preferência dos trabalhadores pela **votação virtual** ou **votação presencial** em cédula de papel nas assembleias do sindicato.

Salvador, 05 de junho de 2025.

PAULINO RODRIGUES DE MOURA
COORDENADOR GERAL



ACESSE NOSSAS NOTÍCIAS NO SITE: www.sindiferro.org.br

EXPEDIENTE: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Ferroviário e Metroviário dos Estados da Bahia e Sergipe – SINDIFERRO. CNPJ. 13.453.063/0001-45 Endereço Sede "Diógenes Alves": Rua do Imperador, nº 353 – Mares – CEP 40.445-030 – Salvador-BA. Telefones (71) 3312-1263 – E-mail: secretariageral.sindiferro@gmail.com – Site: www.sindiferro.org.br – Fundado em 21 de dezembro de 1983 – Todas as matérias publicadas são de inteira responsabilidade da Diretoria Executiva Colegiada. Conselho Editorial: Guilhermano da Silva Filho, Antonio Eduardo Nascimento Oliveira, Paulino Rodrigues de Moura, Manoel Cunha Filho e Cloves dos Santos Gomes. Jornalista Responsável: Rodolfo Ribeiro DRT/BA – 3452. Delegacias Sindicais: Sede "Ari Vicente", Rua Treze de Maio, nº 30. Centro – Iagu-BA, CEP 46860-000 – Tel: (75) 3325-2154. Rua Antonio Pinheiro Canguçu, nº 307, Brumado-BA, CEP 46.100-165 – Tel: (77) 99968-2129; Sede "Rafael Martinelli", Praça Aristides Maltez, nº 42, Centro, Alagoinhas-BA, CEP 48091-490 – Tel/ (75) 3422-1280. Sede "Dr. Rogério Ataíde", Rua Operário da Leste, nº 359, Centro, Senhor do Bonfim-BA – CEP 48.970-000 – Tel: (74) 3541-4310 – Praça Dr. João Pessoa, s/n, Clube dos Ferroviários – CEP 44.360-000, São Felix-BA. Praça Ranufo Prata, nº 7, Getúlio Vargas, CEP 49005-240, Aracaju-SE.

Tiragem: 1200